

ACG



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO  
"UBATUBA – CAPITAL DO SURF"

**LEI Nº 2.378 DE 02 DE JULHO DE 2.003**  
**Projeto de Lei N.º 074/03, do Ver. Charles Medeiros.**

Instituí o "Dia do Esportista", a ser comemorado no dia 27 de outubro, de cada ano.

**Rogério Frediani**, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do § 8º, Artigo 40, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei :

**Art. 1.º** - Fica instituído no Município de Ubatuba, o "Dia do Esportista", a ser comemorado no dia 27 de outubro, de cada ano, data que antecede o aniversário da cidade, e que passa a integrar o calendário de eventos oficiais do Município.

**Art. 2.º** - Nesse Dia, a Prefeitura Municipal desenvolverá e incentivará uma programação esportiva, nas diversas modalidades, com a participação de entidades constituídas no Município, na se inclui:

**I** - a promoção pela FUNDART da exposição dos troféus e medalhas dos campeões esportivos de Ubatuba, nos campeonatos que participaram;

**II** - a outorga pela Câmara Municipal, na Sessão Solene do Aniversário da Cidade, um Diploma de Honra ao Mérito aos esportistas vitoriosos nos torneios esportivos realizados no "Dia do Esportista".

**Art. 3.º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão cobertas por verbas próprias constantes do Orçamento vigente, Unidade 14.10.00 - SEL, 01.01.00 - Câmara Municipal, e 20.10.00 - FUNDART.

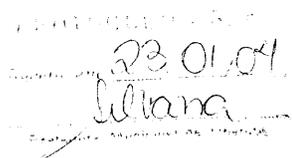
**Art. 4.º** - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que necessário for, através de decreto.

**Art. 5.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala Washington de Oliveira, 02 de julho de 2003.

  
**ROGÉRIO FREDIANI - PTB**  
Presidente

ASSESSORIA DE EXPEDIENTE  
DE GABINETE  
Recebido em: 23.01.04  
14:40h Cristiane

  
23.01.04  
Mariana